

Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19.

Considerando os pedidos de esclarecimentos abaixo, informo que foi solicitado análise técnica dos pedidos por intermédio dos Memorandos SEI 6571684, 6578992 e 6579116. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 6587887.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 26 de junho de 2020 às 14h02min (documento SEI 6571649).

4º Questionamento: "Temos a seguinte dúvida em relação ao item 2. Para o avental ser 100% impermeável a composição do tecido deve ter Polipropileno (TNT) mais uma camada laminada (Polietileno), que formam apenas uma camada final no processo de fabricação. É este material que vosso órgão necessita? Tenho visto em pregões uma confusão entre os participantes quando a descrição especifica avental impermeável mas não especifica também que o material precisa ter a camada laminada"

Resposta da área técnica: "Informamos que o material utilizado na confecção dos aventais deve atender a RDC Nº 356/2020 e suas atualizações; sendo assim, o avental deve ser "CONFECCIONADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR"; salientamos que solicitaremos publicação de errata para adequação da descrição do item".

Recebido em 29 de junho de 2020 às 10h47min (documento SEI 6578984).

5º Questionamento: "Item 02 – Avental Descartável. 1. A composição do tecido não tecido (TNT), seria 100% prolipopileno? 2. Qual a cor do avental? 3. O avental deverá ser transpassado? 4. Quando citado costura reforçadas decote, tiras e bordas seria costura em máquina overloque? 5. Qual a localização das tiras? Qual sua largura? 6. É solicitado mangas compridas, porém não tem medidas do comprimento da manga e abertura da manga. O órgão irá fornecer essas medidas ou a empresa arrematante deverá defini-las? 7. O avental deverá ser considerado tamanho único? 8. Deverá possuir etiqueta de informações? Quais as informações que deverão conter na etiqueta? 9. Qual a localização da etiqueta de informações no avental? 10. O acondicionamento deverá ser em embalagens individuais? 11. As embalagens plásticas poderão ser padrão utilizada na empresa atendendo à solicitação do edital? 12. Quando solicitado apresentação na embalagem dados de identificação, lote, procedência e validade. Referente ao campo procedência e validade o que deverá ser preenchido nesses campos? 13. É solicitado laudos Comprobatório de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), este laudo

deverá ser fornecido pelo órgão credenciado pelo Inmetro ou poderá ser laudo fornecido e realizado pelo fabricante do tecido?".

Resposta da área técnica: "Informamos que em relação aos itens 1, 2, 5, 6 10, 11 e 12, solicitaremos publicação de errata para adequação da descrição; em relação ao item 3, expomos que não há necessidade que este seja transpassado; em relação ao item 4, não indicaremos o tipo de acabamento para não restringir a participação de um concorrente ou outro, mas aceita-se overloque, viés ou outro tipo de acabamento; em relação ao item 7, o avental deve atender a medida mínima do edital e da errata; em relação aos itens 8 e 9, não há necessidade de etiqueta; em relação ao item 13, o laudo deve ser fornecido por laboratório habilitado para tal; serão aceitos laudos do tecido utilizado na confecção dos aventais, desde que os ensaios sejam realizados por laboratório habilitado".

Recebido em 25 de junho de 2020 às 16h40min (documento SEI 6579103).

6º Questionamento: Referente a resposta ao 1º questionamento: "Não houve resposta precisa quanto a informação do tamanho. Como pode o órgão querer comprar um avental maior que a pessoa que irá utilizar?".

Resposta da área técnica: "Em retorno ao questionamento, informamos que a medida segue o indicado pela RDC Nº 379/2020 ANVISA, que atualizou a RDC 356/2020 ANVISA, que dispõe o seguinte:

> "§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.";

Sendo assim, informamos que será adequada a redação do item, onde indicaremos a medida de 1,5 m como mínimo, não aproximado, como solicitado anteriormente.

Considerando todos os questionamentos, com o intuito de lograr exito na presente licitação, informamos que realizaremos a adequação da descrição do item no Termo de Referência, assim como, realizaremos a atualização dos orçamentos. Sendo assim, solicitamos a suspensão do presente processo".

Conforme registrado pela área técnica, o presente processo será SUSPENSO para adequação de item e de orçamentos.

Atenciosamente,

Pregoeiro, Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ





Documento assinado eletronicamente por Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2020, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 6595128 e o código CRC 59A3550D.



Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC www.joinville.sc.gov.br

20.0.077334-0

6595128v4